



**Município de Igarapé-Miri**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Procuradoria-Geral do Município**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2022/GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.

O Prefeito de Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado o senhor **JOSIVAL MORAES QUARESMA**, RG nº 3057531 – PC/PA, CPF nº 613.503.462-68, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado mediante a Portaria nº 004/2022, com atribuições coadjuvantes de ordenador de despesas, a realizar movimentações financeiras na seguinte conta bancária de titularidade do Sistema de Cultura de Igarapé-Miri-CNPJ 32.754.958/0001-64.

**CONTA COM CNPJ 32.754.958/0001-64**

#	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA
01	32.754.958/0001-64	4414-8	18.538-8

**Art. 2º.** As atribuições que estão sendo delegadas neste Decreto consistem em realizar os seguintes atos:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Autorizar débito em conta;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações, programas repasse de recursos Federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos e extratos por meio eletrônico;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos por meio eletrônico;
- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
- Fechar operações derivativas;



**Município de Igarapé-Miri**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Procuradoria-Geral do Município**



- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações de débitos direto autorizado-DDA;

**Art. 3º.** As movimentações financeiras serão realizadas sempre mediante assinaturas/autorizações conjuntas de dois ordenadores da seguinte forma:

Pela Prefeitura Municipal e Fundo Correspondente, conforme já especificado alhures.  
**Roberto Pina Oliveira e Josival Moraes Quaresma**

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este decreto foi publicado nesta data e afixado como de praxe no mural oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

**Art. 6º.** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pará, 18 de agosto de 2022.

Roberto Pina Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

DECLARO que o presente ATO foi publicado 18/08/2022

  
Secretária(o) Municipal de Administração

*José Maria dos S. Costeira*  
Secretário Adm. da Administração  
Portaria nº 009/2021